



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: cbb1e979ef8b3eb07c07a56ee1f564dae2b9bf50

PORTARIA Nº 54/2024 – GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“EXONERA OCUPANTE DA FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL INTERINO DA UNIDADE INTEGRADA SIDNEY MILHOMEM, POVOADO CAJAZEIRA BR, ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, GEFERSON DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 653.216.183-72, nomeado mediante Portaria nº 014/2022, de 25 de janeiro de 2022, que exercia a função de Diretor Geral Interino da U. I. Sidney Milhomem, Povoado Cajazeira BR, Zona Rural da Rede Municipal de Educação de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 612b7dc1dff2c6a924640fcbc5d6c375356ad88a

PORTARIA Nº 55/2024 – GAB, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA OZIVANIA MOREIRA PEREIRA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA UNIDADE INTEGRADA SIDNEY MILHOMEM, POVOADO CAJAZEIRA BR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a professora OZIVANIA MOREIRA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 730.211.053-00, para exercer a função de Diretora Geral da U.I. SIDNEY MILHOMEM, Povoado Cajazeira BR, zona rural da Rede Municipal de Educação do Município de

PORTARIA Nº 56/2024 – GAB, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“NOMEIA ELEILDE DA SILVA LIMA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETORA DA UNIDADE INTEGRADA SIDNEY MILHOMEM, POVOADO CAJAZEIRA BR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a professora ELEILDE DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 825.833.743-20, para exercer a função de Vice-Diretora da U.I. SIDNEY MILHOMEM, Povoado Cajazeira BR, zona rural da Rede Municipal de Educação de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: a504e5399b297dd0e07935a7d3cc9fb3c6a6bce

PORTARIA Nº 58/2024 – GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA CUIDAR DE TODOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Artigo 1º - NOMEAR, THAIS MIKAELLY LIMA DRUMOND, inscrita no CPF sob o nº 607.091.783-95, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa Cuidar de Todos da Secretaria de Saúde do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: b5bd7f712c8603e0fc12e488620319e6efc635f6

PORTARIA Nº 64/2024 – GAB, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA REGIANE DA SILVA COSTA DE BESSA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VICENTE ALVES VIANA, POVOADO CAJAZEIRA BR, ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a professora REGIANE DA SILVA COSTA DE BESSA, inscrita no CPF sob o nº 896.076.783-20, para exercer a função de Diretora Geral da E.T.I. VICENTE ALVES VIANA, Povoado Cajazeira BR, Zona Rural da Rede Municipal de Educação de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos sete de março de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 70aa81c175c135d387c8525d6a5cd650b686c501

PORTARIA Nº 63/2024 – GAB, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o servidor DAVID CHAGAS PINHEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 018.038.393-09, para exercer a

função de Fiscal de Contratos do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias quatro de março de dois mil e vinte e quatro.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda – MA, 04 de março de 2024.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 94ae5118c74824526c5b6bc5a492ba85facbbe40

PORTARIA Nº 366/2023 – GAB, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, DANNYEL ROGGER ALMEIDA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o número 607.099.703-40, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Programa Saúde na Escola – PSE, da Secretaria de Saúde do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e três.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 1081b8d446dfcdc87bd8193218a34494b1cc6522

DECRETO Nº 147, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO MORADAS DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a expansão urbanística, de forma planejada e estruturada, possui inegável interesse público, uma vez que traz benefícios a toda a coletividade; CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública defender os

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

valores sociais, o estímulo ao acesso à moradia e à tomada de providências no sentido do desenvolvimento do perímetro urbano; CONSIDERANDO o princípio da função social da propriedade, insculpido no artigo 5.º, XXIII, da Carta Magna; CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano; CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano apresentado por Leandro Moraes Sampaio Peixoto, denominado LOTEAMENTO MORADAS DO SERTÃO LTDA, localizado no imóvel rural denominada "Fazenda Tamarindo – Parte 1.2", com área de 10,0592 (dez hectares, cinco ares e noventa e dois centiares), oriundo da Matrícula de nº 36.773, do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Barra do Corda-MA.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito fica transformado e reconhecido em área urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Barra do Corda-MA

Art. 2º. A área loteada é composta de 93 lotes, distribuídos em 10 quadras, alimentados por ruas de acesso, com área total de 100.592,00m², com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I - área institucional 01: 4.869,70m², correspondente a 4,84%;
- II – área institucional 02: 4.990,84m², correspondente a 4,96%;
- III – área verde 1: 1.117,03m², correspondente a 1,11%;
- IV – área verde 2: 20.170,99m², correspondente a 20,05%;
- V – quadras (93 lotes): 53.338,64m², correspondente a 53,02%;
- VI – sistema viário: 16.104,80m², correspondente a 16,02%.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto o Requerimento de Loteamento, Registro Imobiliário, Atos Constitutivos da Sociedade Limitada Loteamento Moradas do Sertão, os Memoriais Descritivos, Projeto Executivo do Sistema de Abastecimento de Água, Projeto Arquitetônico do Loteamento, Cronograma de Execução, ART e TRT de Obras, Despacha da Secretaria de Infraestrutura do município assegurando a regularidade e conformidade dos autos do Projeto, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 4º. O Loteamento ora aprovado será implantado, de acordo com cumprimento das exigências legais.

Art. 5º. Os Loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, com prazo de conclusão de dois anos a contar da data do Decreto de Aprovação do Loteamento, sob pena de a saber:

- I – Topografia, terraplanagem e demarcação de ruas, quadras e lotes;
- II – Construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes, bem como nos termos do Projeto Executivo de Abastecimento de Água;
- III – Obras de abertura de ruas, com compactação de piçarras, com exceção da Rua Rio Corda (Rua Principal), que deverá ser com pavimentação asfáltica ou similar;
- IV - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de

acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica.

Parágrafo único. As obras de saneamento básico serão realizadas por cada morador, sem ônus para o município.

Art. 6º. A Secretária Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 7º. A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação competente, sob pena de caducidade.

Art. 8º. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 9º. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do TERMO DE COMPROMISSO, em anexo, firmado pela proprietária e arquivado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 10. As obrigações decorrentes deste Decreto serão executadas mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal de Barra do Corda

ANEXO I

“TERMO DE COMPROMISSO E DOAÇÃO QUE FAZ LOTEAMENTO MORADAS DO SERTÃO LTDA.”

Pelo presente Termo de Compromisso, LOTEAMENTO MORADAS DO SERTÃO LTDA, sociedade empresária, com sede nesta cidade de Barra do Corda-MA, na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 100, Andar 01, Bairro Altamira, inscrita no CNPJ sob o nº 37.653.414/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador, LEANDRO MORAIS SAMPAIO PEIXOTO, brasileiro casado, empresário, portador da RG nº 20166542002-6 GEJUSPC-MA e do CPF nº 006.142.403-01, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do Loteamento Moradas do Sertão Ltda, com área total de 100.592,00m².

As obrigações decorrentes deste Decreto, que os signatários se propõem a seguir, encontram-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma. Obras e procedimentos a serem executados, nos termos do Art. 5º deste Decreto:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

I – Topografia, terraplanagem e demarcação de ruas, quadras e lotes;

II – Construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes, bem como nos termos do Projeto Executivo de Abastecimento de Água;

III – Obras de abertura de ruas, com compactação de piçarras, com exceção da Rua Rio Corda (Rua Principal), que deverá ser com pavimentação asfáltica ou similar;

IV - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica.

Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de dois anos a contar da data do Decreto de Aprovação do Loteamento.

A entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas verdes, sistema viário e áreas institucionais, as quais também serão transferidas ao Patrimônio do Município, sem ônus a este, consistente do seguinte:

- I - área institucional 01: 4.869,70m², correspondente a 4,84%;
- II – área institucional 02: 4.990,84m², correspondente a 4,96%;
- III – área verde 1: 1.117,03m², correspondente a 1,11%;
- IV – área verde 2: 20.170,99m², correspondente a 20,05%;
- V – sistema viário: 16.104,80m², correspondente a 16,02%;

Fica consignado neste instrumento que as obrigações assumidas por este termo se transferem aos sucessores da signatária e, ainda, eleito o foro da Comarca de Barra do Corda-MA para dirimir as questões dele oriundas.

Este termo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, às expensas da signatária.

Barra do Corda-MA, 07 de março de 2024.

Leandro Morais Sampaio Peixoto
Sócio Administrador

Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal de Barra do Corda

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d111d10ebc4b63946e31ba8c57c5339fb7cd361a

DECRETO Nº 148, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO CIDADE NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a expansão urbanística, de forma planejada e estruturada, possui inegável interesse público, uma vez que traz benefícios a toda a coletividade;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública defender os valores sociais, o estímulo ao acesso à moradia e à tomada de providências no sentido do desenvolvimento do perímetro urbano;

CONSIDERANDO o princípio da função social da propriedade, insculpido no artigo 5.º, XXIII, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição

Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano; CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano apresentado por Valdimiro Pereira de Oliveira, denominado LOTEAMENTO CIDADE NOVA LTDA, localizado no imóvel rural denominada “Fazenda Tamarinda – Parte 1.3.1”, com área de 9,8546 ha (nove hectares, oitenta e cinco ares e quarenta e seis centiares), oriundo da Matrícula de nº 36.846, do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Barra do Corda-MA.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito fica transformado e reconhecido em área urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Barra do Corda-MA

Art. 2º. A área loteada é composta de 158 lotes, distribuídos em 8 quadras, alimentados por ruas de acesso, com área total de 98.546,00 m², com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I - área institucional 01: 1.800,00 m², correspondente a 1,83%;
- II – quadras (158 lotes): 76.096,54 m², correspondente a 77,22%;
- III – sistema viário: 20.649,46 m², correspondente a 20,95%.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto o Requerimento de Loteamento, Registro Imobiliário, Atos Constitutivos da Sociedade Limitada Loteamento Cidade Nova, os Memoriais Descritivos, Projeto Executivo do Sistema de Abastecimento de Água, Projeto Arquitetônico do Loteamento, Cronograma de Execução, ART e TRT de Obras, Despacho da Secretaria de Infraestrutura do município assegurando a regularidade e conformidade dos autos do Projeto, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 4º. O Loteamento ora aprovado será implantado, de acordo com cumprimento das exigências legais.

Art. 5º. Os Loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, com prazo de conclusão de dois anos a contar da data do Decreto de Aprovação do Loteamento, sob pena de, a saber:

I – Topografia, terraplanagem e demarcação de ruas, quadras e lotes;

II – Construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes, bem como nos termos do Projeto Executivo de Abastecimento de Água;

III – Obras de abertura de ruas com compactação de piçarras;

IV - Construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica.

Parágrafo único. As obras de saneamento básico serão realizadas por cada morador, sem ônus para o município.

Art. 6º. A Secretária Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Art. 7º. A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação competente, sob pena de caducidade.

Art. 8º. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 9º. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do TERMO DE COMPROMISSO, em anexo, firmado pela proprietária e arquivado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 10. As obrigações decorrentes deste Decreto serão executadas mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal de Barra do Corda

ANEXO I

“TERMO DE COMPROMISSO E DOAÇÃO QUE FAZ LOTEAMENTO CIDADE NOVA LTDA.”

Pelo presente Termo de Compromisso, LOTEAMENTO CIDADE NOVA LTDA, sociedade empresária, com sede nesta cidade de Barra do Corda-MA, na Avenida José Delfino de Meneses, nº 804, Bairro Altamira, inscrita no CNPJ sob o nº 49.041.097/0001-70, neste ato representada pelo seu sócio administrador, VALDIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 429519940 SESP-MA e do CPF nº 750.410.063-34, assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do Loteamento Cidade Nova Ltda, com área total de 98.546,00 m².

As obrigações decorrentes deste Decreto, que os signatários se propõem a seguir, encontram-se abaixo especificadas. As obras terão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão executadas na forma do projeto aprovado pela mesma. Obras e procedimentos a serem executados, nos termos do Art. 5º deste Decreto:

- I – Topografia, terraplanagem e demarcação de ruas, quadras e lotes;
- II – Construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes, bem como nos termos do Projeto Executivo de Abastecimento de Água;
- III – Obras de abertura de ruas com compactação de piçarras;
- IV - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica.

Todas as obras acima especificadas e constantes do Memorial Descritivo do loteamento terão o prazo de conclusão de dois anos a contar da data do Decreto de Aprovação do Loteamento.

A entrega das obras será efetivada pela signatária à Prefeitura Municipal, bem como as áreas verdes, sistema viário e áreas institucionais, as quais também serão transferidas ao Patrimônio do Município, sem ônus a este, consistente do seguinte:

- I - área institucional 01: 1.800,00 m², correspondente a 1,83%;
- II – sistema viário: 20.649,46 m², correspondente a 20,95%.

Fica consignado neste instrumento que as obrigações assumidas por este termo se transferem aos sucessores da signatária e, ainda, eleito o foro da Comarca de Barra do Corda-MA para dirimir as questões dele oriundas.

Este termo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, às expensas da signatária.

Barra do Corda-MA, 07 de março de 2024.

Valdimiro Pereira de Oliveira
Sócio Administrador

Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal de Barra do Corda

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 833ae7cc56026ea01298fb0f70dfb677e8205eb5

DECRETO Nº 150, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, PELO FALECIMENTO DO SENHOR RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA.

O Prefeito RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do senhor RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA, ocorrido no dia 10 de março de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade barracordense no decorrer de sua vida como cidadão, caminhoneiro, esposo da saudosa professora e ex-Secretária de Educação deste Município Nilva Silva de França, pai do Vereador Rubens França, do Capitão da PM/MA Ronaldo Silva de França e Roberta Silva de França Medeiros, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade barracordense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade barracordense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra.

DECRETA

Art. 1º- Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir da data de 10 de março de 2024, no município de Barra do Corda - MA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Barra do Corda – MA., como cidadão,

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

caminhoneiro, esposo da saudosa professora e ex-Secretária de Educação deste Município Nilva Silva de França, pai do Vereador Rubens França, do Capitão da PM/MA Ronaldo Silva de França e Roberta Silva de França Medeiros, e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade barracordense;

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/
MA, 11 DE MARÇO DE 2024.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 13d0fba7411807504da2719728dd1b5b408f427c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo Administrativo N.º 2.853/2023. Espécie: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2024. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de reforma e ampliação da U. I. Vitorino Gomes de Oliveira, localizada no Povoado Cabaceira do Escondido e U. I. Jose Sarney, localizada no Povoado Baixão Fundo, ambas da zona rural do município de Barra do Corda – FUNDEF. A Coordenadora de Receita e Despesas, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Processo de Tomada de Preço nº. 001/2024, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, que conforme a adjudicação a licitante JRS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.631.467/0001-44, com o valor global de R\$ 969.081,13 (novecentos e sessenta e nove mil e oitenta e um reais e treze centavos) atendeu fielmente todas as condições estabelecidas no edital. Data: Barra do Corda/MA, 11 de março de 2024. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: fb9c26efce31a912ff02b484fc1e82d1b5b9c662

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnico

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.